



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.335 DE 26 FEVEREIRO DE 2020.

“Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Agudos, área de propriedade do Sr. Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro, constante na matrícula n.º 17.465 do C.R.I., com área total de 10,253841 ha na cidade de Agudos, com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro do ponto onde a gleba em questão faz divisa com terras da Fazenda Serraria e com terras de Samuel Godinho Ferro, segue em linha reta por uma distância de 64,10 metros, confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro; daí dobra à direita e segue em linha quebrada por uma distância de 39,37 metros confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro, até o marco 71, deste segue confrontando com a Fazenda Serraria com o seguinte rumo e distância: 11º08'24" NE e 12,97 metros até um ponto distante 34,69 metros do marco 72 do levantamento geral, deste segue confrontando com a Área "1" de propriedade de Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro com os seguintes rumos e distâncias: 37º32'59" SE e 49,24 m até o marco A7; 35º14'49" SE e 122,99 m até o marco A6; 02º57'10" SE e 12,70 m até o marco A5; 26º39'56" SW e 22,39 m até o marco A4; 59º23'56" SW e 35,74 m até o marco A3; 47º56'38" SW e 21,19 m até o marco A2; 26º15'37" SW e 5,81 m até um ponto distante 94,38 metros do marco A do levantamento geral, deste dobra esquerda e segue em por uma distância de 94,38 metros confrontando com a Área "1" de propriedade de Samuel Godinho Ferro e Maria de Fátima Aguiar Ferro, daí dobra à esquerda e segue em linha reta, por uma distância de 28,00 metros, ainda confrontando com terras de Samuel Godinho Ferro; daí, dobra à direita e segue em linha reta por uma distância de 150,70 metros, confrontando com a Quadra A-7 do loteamento denominado Jardim Santa Cândida; daí, dobra à direita e segue em linha reta, por uma distância de 406,00 metros, confrontando com a Rua Moçambique, antiga Rua A-13 do loteamento Jardim Santa Cândida; daí, dobra à direita e segue por uma distância de 299,50 metros em linha reta, até o ponto de partida confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jardim Santa Cândida, fechando assim uma área de **10,253841 ha**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 26 de fevereiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **27 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **07 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**